



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA
FC SHOW E EVENTOS FLAVIA MARIA DE CASTRO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.248/0001-97, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, nº 20, região Centro da Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 989.633.176-68, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **FC SHOW E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.609.971/0001-80, localizado a RUA Braulio Gomes Nogueira, Bairro Itaipu nº 1418 – Belo Horizonte, neste ato representada pelo (a) **FLAVIA MARIA DE CASTRO** inscrito no CPF sob o nº **36.609.971/0001-80**, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº **10/2025**, Inexigibilidade de Licitação nº **03/2025**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.-Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "ALIBE" NO CARNAVAL DO ANO DE 2025, EM SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

1.2.-O show objeto deste contrato citado no item 1.1 deverá ocorrer no palco destinado para este fim, sito na Rua João Paulo de Andrade – sn, em SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG;

1.3.-A banda deverá estar à disposição da contratante no dia **28/02/2025** e o show terá duração mínima de 3 (Três) horas.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1.- O Contratante pagará a contratada pelo show referido na cláusula primeira, importância total de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), sendo:

No valor acima está incluído, "BANDA ALIBE", completa com 04 bailarinos, três horas de apresentação, com repertório variado, com efeitos visuais, transporte e encargos sociais.

A hospedagem, alimentação e camarim fica por conta da contratante.

2.2.- Das Condições de pagamento:

2.2.1 -O pagamento do show deverá ser efetuado da seguinte forma:

FLAVIA MARIA
DE
CASTRO:3660
9971000180

Assinado de forma digital
por FLAVIA MARIA DE
CASTRO:36609971000180
Dados: 2025.02.14 12:49:30
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O valor total a ser pago no dia 07-03-2025, mediante nota fiscal que será enviada anteriormente.

2.2.2.-Em caso de interrupção do show contratado antes do tempo previsto por culpa da CONTRATADA, com duração abaixo de **03:00 (três horas)** e/ou eventual cancelamento por quaisquer motivos por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá devolver INTEGRALMENTE OS VALORES RECEBIDOS com juros e correções.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ficha	00601	
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.08	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade:	02.08.05	FUMPAC - Fundo Municipal do Patrimônio
Funcional Programática:	13.392.0003.2100	APOIO PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Reserva	0,01	Número da Reserva:
------------------	------	--------------------

Observações:

Ficha	00559	
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.08	Sec. Mun. de Turismo, Cultura e Esporte
Sub-Unidade:	02.08.03	Fundo Municipal do Turismo
Funcional Programática:	23.695.0010.2105	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

Valor da Reserva	0,01	Número da Reserva:
------------------	------	--------------------

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1.- O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 02/03/2025.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.- As alterações que se fizerem necessárias neste contrato, deverão ocorrer de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

I- Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

II- Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte, o fiel cumprimento do objeto deste contrato.

III- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, caso haja motivo ensejador justificável.

IV- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

V- Fornecer a estrutura/logística para o show, como: som, palco, iluminação, gerador.

VI- Fornecer o abastecimento de Camarins e estrutura física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. – A banda **BANDA "ALIBE"** deverá estar no local, na data e horário convencionados para o show , conforme item 1.3, previsto no contrato;

8.1.2- Fornecer a demanda mínima para as condições do show, bem como o número de participantes que compõem a comitiva que acompanha a banda **BANDA "ALIBE"**.

8.3- Cumprir fielmente o objeto deste contrato, conforme previsto na cláusula primeira.

8.6- A empresa contratada se compromete pela devolução de eventuais valores recebidos da contratante se houver interrupção do show antes do tempo de duração previsto no item 1.3 da cláusula primeira.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1.O acompanhamento se dará pela Comissão Organizadora e/ou por alguém designado pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1.O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, demais legislação em vigor.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, poderá ensejar: 12.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do show, a ser paga pelo contratado.

b) descumprimento de cláusula contratual, a quem der causa.

c) - Pagamento de indenização ao contratado no percentual de 20%, em caso de cancelamento do show.

d)- Cancelamento por quaisquer motivos por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá devolver INTEGRALMENTE OS VALORES RECEBIDOS com juros e correções

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ferros /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 13 de fevereiro de 2025.



ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FLAVIA MARIA DE CASTRO:3660997
1000180

Assinado de forma digital
por FLAVIA MARIA DE
CASTRO:36609971000180
Dados: 2025.02.14
12:52:12 -03'00'

FLAVIA MARIA DE CASTRO

CNPJ-36.609.971/0001-80

CONTRATADO

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____